



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA Nº 421/2011/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR **JOSÉ COELHO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 15 da Lei Municipal nº 1963/2006, e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município anexo ao processo administrativo de nº. 183/2011/IPMV.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **JOSÉ COELHO**, brasileiro, Solteiro, matrícula funcional 2461, portador do RG nº. 202.973 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 070.213.301-97, efetivo no cargo de Vigia, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena.

**Art. 2º** Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, reajustado na mesma data e pelos mesmos índices do RGPS nos termos Artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c Artigo art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de novembro de 2011.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 07 de Dezembro de 2011.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2010/CAF